EDITAL DE LEILÃO Nº 02407/2021 - CONSERVADOS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e consoante a Resolução 623, 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, torna público o LEILÃO nº 0240f7202, de VEÍCULOS CONSERVADOS, a veículos nos pátio de remoção e guarda credenciado pelo DETRAN-MG, que será presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 227, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 13 de Março de 2021, com observância das regras gerais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, naquilo que couber, para alienação de lote de veículo automotor, pela melhor oferta individual à cada bem, no estado em que se encontram, em atendimento às disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1. O objeto do presente ato convocatório é o leilão de veículos apreendidos e recolhidos em pátio credenciado pelo DETRAN-MG, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde consta o valor de avaliação e a sua condição, se CONSERVADO ou SUCATA.
- 1.2. O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição estrutural de segurança para o tráfego em via pública, para que o arrematante, após a aquisição, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e pela Resolução 623/16, promova seu desembaraço para o novo registro e licenciamento, de modo que possa retormar à circulação.

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1. O presente leilão, instrumento da alienação, visa dar cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 caput, e §§ 14 e 15, e a nas disposições da Resolução 623/16.
- 2.2. Aplicam-se, naquilo que couber, as normas gerais pertinentes ao objeto do presente leilão: a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; a Lei Federal nº 1.2977, de 20 de maio de 2014; o Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; a Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e o Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; as Resoluções 179/05 e 623/16, ambas do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

3 - Cláusula Terceira - Da Sistema do Leilão:

- 3.1. O presente leilão, instrumento da alienação dos veículos constantes do anexo único deste Edital, será realizado em plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN/MG.
- 3.2. O interessado em condição de participação deverá estar cadastrado no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br.

4 Cláusula Quarta - Do Lance Inicial:

- 4.1. O lance inicial partirá do valor mínimo da avaliação, consoante discriminado individualmente no anexo único deste Edital, não podendo ser inferior a ele.
- 4.2. O interessado devidamente cadastrado no Sistema de Leilão de Veículos efetuará lance a partir do valor mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN/MG.
- 4.3. Será considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta até o fechamento da hasta pública, dentro da plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN/MG.
- 4.4. Encerrado o leilão, considerar-se-á aceito o maior lance, não se admitindo a desistência pelo licitante ofertante.

5 - Cláusula Quinta - Da Data, Horário e Local:

- 5.1. A sessão do presente leilão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 5.2. Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, somente na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN/MG, que se iniciará no dia 31de Março de 2021, às 12:00 horas, com encerramento no dia 11 de Abril de 2021, às 18:00 horas.
- 5.3. Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, em havendo oferta de lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos.
- 5.4. O licitante deverá observar o período de recebimento de lances destinados à cada lote, que será compreendido entre a data e o horário de início e a data e o horário de encerramento da sessão pública, considerado o que prevê o item 5.2.

6 - Cláusula Sexta - Da Visitação:

- 6.1. A visita ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados entre os dias 30 de Março de 2021 e 01 de Abril de 2021, no horário de 09:00 às 16:00 horas, no endereço: AUTO SOCORRO ANEL LTDA OLHOS D AGUA, situado no(a) Rua Gabriela de Melo, nº 211 - FIRMA, Bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte-MG.
- 6.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente todos os veículos constantes do anexo único deste Edital, nos dias e horários indicados no item anterior, não sendo admitida, posteriormente, contestação com relação ao estado de conservação dos lotes que são objeto do presente leilão.
- 6.3. É permitida apenas a avaliação visual dos veículos constantes do anexo único deste Edital, sendo vedado o seu manuseio ou mesmo a retirada do pátio credenciado pelo DETRAN/MG.
- 6.4. Nenhum veículo constante dos lotes do anexo único deste EDITAL poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 6.5. É proibida a entrada no local de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, portando mochilas, bolsas, capacetes ou outros objetos semelhantes.
- 6.6. Deverão ser observadas as regras e condicionamentos sanitários municipais e estaduais no local de visitação, no que tange à prevenção do contágio do Novo Coronavírus, bem como as recomendações para o acesso pelo representante do pátio credenciado ao DETRAN/MG.

7 - Cláusula Sétima - Das Condições De Participação:

- 7.1 O interessado poderá participar do leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, da seguinte forma:
 - a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 8.1, no Sistema de Leilão de Veículos;
- b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 8.1 no Sistema de Leilão de Veículos.
- 7.2 Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente
- a. Os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG, nos termos do Art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 - Cláusula Oitava - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 8.1. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por mejo do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereco eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, os seguintes documentos
 - a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 b. Cadastro de Pessoa Física CPF;

 - c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e o ato constitutivo da Pessoa Jurídica e sua última alteração:

 - d. Comprovante de endereço; e. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - f. Telefone(s) para contato:
- 8.2. O Sistema de Leilão de Veículos recepcionará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento PDF,
- 8.3. Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados pelo DETRAN/MG a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou na imprensa oficial.
- 8.4. A partir da aprovação do cadastro pelo interessado, a Comissão de Leilão deverá liberar imediatamente o acesso ao Sistema de Leilão de
- 8.5. A liberação do acesso ao interessado que solicitou o cadastro está condicionada à análise e à aprovação da documentação encaminhada no sistema disponibilizado pelo DETRAN/MG, que será comunicada por meio do e-mail indicado, com o encaminhamento de logine senha de acesso, de uso pessoal e intransferível.
- 8.6. Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada notificação ao e-mail cadastrado pelo interessado.
- 8.7. No caso de complementação ou correção do cadastro, a Comissão de Leilão analisará novamente a solicitação.

9 - Cláusula Nona – Do Procedimento:

- 9.1. Os lotes relacionados neste edital serão arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos
- 9.2. Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br.
- 9.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do interessado cadastrado e a presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que por representação.
- 9.4. Os interessados efetuarão lances eletrônicos, que poderão se dar de forma sucessiva, sempre a partir do valor mínimo estabelecido para cada lote, de acordo com o anexo único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que apresentar, por lote, o maior lance até o encerramento do certame, nos termos dos itens 5.2 e 5.4.
- 9.5. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote, no Sistema de Leilão de Veículos, não se admitindo a desistência da oferta
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

10 - Cláusula Décima - Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento do lote arrematado será realizado à vista, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento do certame
- 10.2. Será emitido um Documento de Arrecadação Estadual DAE para cada lote arrematado, com prazo máximo de quitação de 03 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do leilão e da emissão da guia no sistema.
- 10.3. O prazo de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE é improrrogável, salvo casos fortuitos ou de forca maior,
- 10.4. Caso o arrematante não execute o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste Edital.
- 10.5 A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação pela Comissão de Leilão

11 - Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações:

- 11.1 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente (art. 123, do CTB Lei Federal nº 9.503/97), em se tratando de veículo CONSERVADO, que poderá retornar à circulação em via pública, promover a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta
- 11.2. Nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, o termo de contagem para a transferência em 30 (trinta) dias contará da data da desvinculação da última restrição, que deverá ser observada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 11.3. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada do veículo.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Arrematação:

- 12.1. Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor, nos termos dos itens 4.3, 4.4, 5.2 e 5.4.
- 12.2. Após o pagamento do preço ofertado através do Documento de Arrecadação Estadual DAE disponibilizado pelo Sistema de Leilão de Veículos, o DETRAN-MG, através da Comissão de Leilão, emitirá a Nota de Arrematação correspondente, constando
 - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, o endereco completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Entrega, Transferência e Baixa do Veículo:

13.1. A Nota de Arrematação somente será fornecida pela Comissão de Leilão após o pagamento integral do preço do veículo ou do lote de veículos, conforme estabelecido no item 10.2

- 13.2. A Nota de Arrematação conterá obrigatoriamente:
- a. as características completas do veículo ou do lote de veículos arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi e motor);
 - b. a condição estrutural, se CONSERVADO ou SUCATA:
 - c. a identificação do Arrematante, nos termos do item 12.2
- 13.3. O Arrematante do veículo ou do lote de veículos objeto do presente leilão receberá da Comissão de Leilão a Nota de Arrematação, a Carta de Arrematação e o Alvará de Liberação até o dia 11 de Maio de 2021, e compreenderá todos os lotes, do número 1 (um) ao de número 36 (trinta e sois)

14 - Cláusula Décima Quarta - Da Retirada Dos Bens

14.1. O veículo ou lote de veículos estará disponível a partir de 11/05/2021, mediante comprovação do pagamento pela quitação do Documento de Arrecadação Estadual - DAE - e apresentação da Carta de Arrematação no Pátio credenciado pelo DETRAN/MG, e deverá ser no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação, sujeitando-se ao pagamento das diárias correspondentes à mora.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades:

- 15.1. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Décima, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, hipótese em que o seu cadastro ao Sistema de Leilão de Veículos será bloqueado.
- 15.2. Não cumprido o prazo estabelecido nos itens 10.1 e 10.2, o Arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo acarretar, ainda, sua desclassificação do certame com a consequente perda do veículo ou lote de veículos arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
- 15.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.4. O descumprimento da Cláusula Décima Primeira implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar os danos, as perdas e os prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.
- 15.6. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no item 13.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do veículo ou do lote de veículos do Pátio credenciado ao DETRAN/MG, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos:

- 16.1. Para os atos administrativos praticados pela Comissão de Leilão caberá recurso ao Diretor do DETRAN/MG, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede na Av. João Pinheiro, nº 417, Boa Viagem, Belo Horizonte MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17 - Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão:

- 17.1. Ocorrendo situação de força maior ou de caso fortuito no período entre a data da realização do leilão e o prazo para a retirada do veículo ou do lote de veículos que foram a hasta pública que impeça a entrega dos bem arrematado, a obrigação resolver-se-á no estado em que se encontra, salvo se houver acordo entre as partes.
- 17.2. Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, seja de ofício, seja por provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.
- 17.3. Em caso de revogação ou anulação do certame, a decisão será fundamentada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, devolvendo-se aos adquirentes os valores correspondentes à arrematação quando efetivado o recolhimento Documento de Arrecadação Estadual DAE.

18 - Cláusula Décima Oitava - Das Disposições Finais:

- 18.1. O quantitativo de veículos objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais, que porventura venham a ocorrer.
- 18.2. É vedada a participação na condição de arrematante no presente Edital de Leilão os servidores públicos da Polícia Civil de Minas Gerais, da Secretaria de Estado da Fazenda SEF/MG, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e nos caso de serviço público ser delegado a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 18.3. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de alterar a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa, ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Leilão.
- 18.4. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
- 18.5. A descrição do veículo ou lote de veículos está sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso sejam verificadas.
- 18.6. Os prazos prescritos neste Edital de Leilão se iniciarão e vencerão no 1º dia útil subsequente ao sábado, ao domingo ou ao feriado do calendário oficial.
- 18.7. Nos termos do artigo 9º do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e do artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- a. Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 - b. Débitos tributários;
 - c. multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- d. Demais débitos incidentes sobre o veículo.
- 18.8. Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
- 18.9. Após a liquidação dos débitos, o saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado à disposição da pessoa, física ou jurídica, que na licença do veículo figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo.
- 18.10. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do

pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos

- 18.11. As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente.
- 18.12. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos.
- 18.13. Qualquer um dos veículos ou do lote de veículos indicados no Anexo Único deste Edital poderá ser excluído do leilão caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação, ou quando ocorrer ordem judicial superveniente à publicação do Edital.
- 18.14. Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do Pátio credenciado pelo DETRAN/MG, bem como o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade do Arrematante.
- 18.15. Todos os interessados cadastrados que participarem do presente Edital de Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 18.16. As impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 18.17. A cópia deste Edital de Leilão e as informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br, www.iof.mg.gov.bre www.jornalminasgerais.mg.gov.br.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à Direcão do DETRAN-MG.
- 18.19. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 19 de Março de 2021.

ADRIANO ASSUNÇÃO MOREIRA Delegado de Polícia Presidente da Comissão Especial de Leilão DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

LOTE	CONDIÇÃO	MARCA	MOTOR	COR	ANO	AVALIAÇÃO
1	Conservado	Honda/Biz 125 Ks	JA04E18008832	Preta	2007	R\$ 1.200,00
2	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1A627017	Vermelha	2010	R\$ 1.000,00
3	Conservado	Honda/Nxr150 Bros Mix Es	KD05E2A057903	Preta	2010	R\$ 1.500,00
4	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Esd	KC15E39001636	Cinza	2008	R\$ 1.300,00
5	Conservado	Honda/Cb 300r	NC43E1B011995	Vermelha	2010	R\$ 1.800,00
6	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Ks	KC08E18347916	Vermelha	2008	R\$ 1.200,00
7	Conservado	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3C8E-020699	Prata	2009	R\$ 1.000,00
8	Conservado	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3C8E-073742	Vermelha	2010	R\$ 1.200,00
9	Conservado	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3D1E-124255	Preta	2010	R\$ 1.000,00
10	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1D410082	Preta	2013	R\$ 1.400,00
11	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Es	JC41E29054881	Azul	2009	R\$ 1.100,00
12	Conservado	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	KC16E4A060758	Vermelha	2010	R\$ 1.200,00
13	Conservado	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	KC16E4A025516	Vermelha	2010	R\$ 1.200,00
14	Conservado	Yamaha/Fazer Ys250	G390E-001286	Preta	2010	R\$ 2.000,00
15	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1B331986	Vermelha	2011	R\$ 1.200,00
16	Conservado	Honda/Cb 300r	NC43E1A029628	Amarela	2009	R\$ 1.600,00
17	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Esd	KC16E5C506812	Preta	2011	R\$ 1.700,00
18	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Es	JC41E2A111203	Preta	2010	R\$ 1.300,00
19	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Ks	KC08E18018547	Preta	2007	R\$ 1.200,00
20	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1A623569	Vermelha	2010	R\$ 1.100,00
21	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1C441558	Vermelha	2011	R\$ 1.200,00
22	Conservado	Honda/Cb 300r	NC43E1B032070	Vermelha	2011	R\$ 2.000,00
24	Conservado	Honda/Cg150 Start	KC16E7F219725	Preta	2015	R\$ 1.800,00
25	Conservado	Honda/Cg 160 Start	KC25E0K104663	Preta	2018	R\$ 2.000,00
26	Conservado	Honda/Cg150 Fan Esdi	KC16E8C440415	Vermelha	2012	R\$ 1.600,00
27	Conservado	Ford/Fiesta Flex	SM9AB8053019	Preta	2010	R\$ 5.000,00
28	Conservado	Gm/Celta 4p Life	NAB156093	Preta	2010	R\$ 4.300,00
29	Conservado	I/Chevrolet Agile Ltz	U55095045	Verde	2010	R\$ 6.200,00
30	Conservado	Fiat/Palio Fire Flex	310A10118896815	Cinza	2008	R\$ 3.500,00
31	Conservado	Vw/Gol City Mb S	CPB654344	Preta	2014	R\$ 7.200,00
32	Conservado	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	QF9AD8453699	Prata	2013	R\$ 6.600,00
33	Conservado	Gm/Celta 2p Life	Q30061237	Vermelha	2007	R\$ 3.400,00

34	Conservado	Fiat/Palio Fire Economy	310A10110173568	Branca	2011	R\$ 4.200,00
35	Conservado	Vw/Go1 1.0	BNW335512	Prata	2007	R\$ 4.100,00
36	Conservado	I/Kia Sorento Ex2 3.5g27	G6DCBS741242	Prata	2011	R\$ 15.000,00